Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
24-08-2012-15:54-0.373-1/2

MENSAGEM Nº 143/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)), referente a saldo de rendimentos do Convênio celebrado com o Ministério da Educação, que tem como objeto o fechamento de área do pátio com alambrado metálico, revestimento de forros e beiral, colocação de calçada tipo piso intertravado de concreto e plantio de grama na **Escola da Localidade de São Roque do Chopim no Distrito de Nova Espero**.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação			
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	31143	R$	101.478,91

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	6.889,52
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	94.589,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
E-mail: cgest@fnde.gov.br

Encaminhamento nº 1064 /2012 - CGEST/ DIGAP/ FNDE

Brasília, 20 de agosto de 2012.

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos, para conhecimento, a cópia da análise técnica de engenharia referente à solicitação de uso de saldo de rendimentos, relacionado ao convênio 703564/ 2010, do município de Pato Branco - PR.

2. Informações complementares poderão ser prestadas pelos telefones (61) 2022 4350, 4072 ou pelo endereço eletrônico cgest@fnde.gov.br

Atenciosamente,

Tiago Lippold Radünz
Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST

A Sua Exª o Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Rua Caramuru, n° 271, Centro
Pato Branco - PR
CEP: 85.501-060

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 2022-4351 – E-mail: cgest@fnde.gov.br

Análise Técnica de Engenharia – CGEST/ DIGAP/ FNDE

Brasília, 20 de agosto de 2012.

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo n.º 23400.009157/ 2010-73
Convênio n.º 703564/ 2010
Interessado: **Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR**
Programa: Ensino fundamental - PAR

Objeto da Análise:	Análise Técnica de Engenharia dos documentos enviados pelo interessado através do ofício de número 308/ 2012/ GP, de 1 de agosto de 2012 (folha 205), para **uso de saldo e rendimentos financeiros do convênio.**
Ações:	A. Construção de **escola de ensino fundamental de 6 salas padrão FNDE**, no distrito de Nova Espero, localidade de São Roque do Chopim, município de Pato Branco - PR.

2. INFORMAÇÕES CONVÊNIO

Valor Conveniado	Valor Concedente (FNDE)	Valor Convenente
R$ 914.451,49	R$ 905.306,98	R$ 9.144,51

Vigência		Valor Empenhado		Valor Pago	
Inicio	Fim	Valor	Data	Valor	Data
30/ 12/ 2010	**18/ 12/ 2012**	R$ 452.653,49 R$ 452.653,49	18/ 12/ 2010 30/ 12/ 2011	R$ 452.653,49 R$ 452.653,49	19/ 4/ 2011 13/ 1/ 2012

Obra Contratada	Sim
Avanço da Obra	99,00 % (atualizado em 17/ 7/ 2012)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

• Ofício de encaminhamento (folha 205);
• Memorial descritivo (folhas 206 a 208);
• Planta técnica de implantação (folha 209);
• Planilha orçamentária (folha 210);
• Cronograma físico-financeiro (folha 211).

4. ANÁLISE DE ENGENHARIA

A prefeitura enviou, por meio do ofício de número 308/ 2012/ GP, de 1 de agosto de 2012 (folha 205), solicitação para **uso de saldo e rendimentos financeiros do convênio** 703564/ 2010, na importância de R$ 124.575,99 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

A convenente requer a utilização do saldo de rendimentos para os seguintes serviços: fechamento de área do pátio com alambrado metálico, revestimento de forros e beiral, colocação de calçada do tipo piso intertravado de concreto e plantio de grama.

As benfeitorias foram todas justificadas e tiveram toda documentação necessária encaminhada, tais como: planta técnica de implantação, memorial descritivo, orçamento e cronograma. Contudo, um dos serviços tem impeditivo para aprovação. A convenente solicita a colocação de forro e beiral em toda extensão do telhado dos blocos escolares e, com isso, haverá a obstrução de parte da alvenaria de tijolo cerâmico "vazado" que faz a ventilação da cobertura. Para solucionar a questão da vedação para animais e insetos, sugerimos a utilização de tela de proteção para obstrução da entrada dos mesmos.

Com o intuito de dar celeridade à obra em questão, e com base no apontamento acima acerca do serviço de colocação de forro e beiral, faz-se a seguir uma adequação dos valores solicitados (baseando-se na tabela de orçamento enviada pela convenente) para encaminhar a execução das benfeitorias as quais não se vê impedimento técnico para a realização.

Tabela 1 – Orçamento de custos (folha 210)		Valor
Itens aprovados	1, 2, 3, e 6	R$ 101.478,91
Itens indeferidos	4 e 5	R$ 23.097,08
	Valor total liberado:	**R$ 101.478,91**

A quantia a ser retirada da solicitação é referente aos itens 4 e 5 da planilha orçamentária, que totaliza R$ 23.097,08, perfazendo o montante a ser liberado para a execução dos serviços em **R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

5. CONCLUSÃO

Os documentos necessários para a aprovação do processo foram apresentados adequadamente? **Sim**

Face às considerações, informamos que **somos pela aprovação** da proposta apresentada, com exceção do serviço de revestimentos de forro e beiral, que teve seu valor retirado da quantia total solicitada, conforme indicado na tabela 1.

À consideração superior,

Tiago Pereira Gonçalves
Analista de Projetos – CGEST

De acordo, encaminhe-se para as providências cabíveis:

Tiago Lippold Radünz
Coordenador Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Ofício nº 308/2012/GP

Pato Branco, 01 de agosto de 2012.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao solicitado através da Análise Técnica de Engenharia – CGEST/DIGAP/FNDE, encaminhamos para análise projeto de implantação, Memorial Descritivo – Especificações técnicas dos materiais, planilha orçamentária e cronograma, visando a obtenção de autorização para utilização de saldo remanescente referente ao processo nº 23400.009157/2010-73, Convênio nº 703564/2010, destinado à construção da Unidade Escola do Distrito de Nova Espero – Localidade de São Roque do Chopim.

Informamos que tal solicitação prende-se ao fato de que quando da realização do certame licitatório o valor apresentado pela empresa vencedora foi de R$ 813.862,03 (oitocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e três centavos), resultando numa sobra do convênio acrescido da aplicação financeira no valor citado no parágrafo anterior.

Salientamos que o saldo a ser utilizado é de R$ 124.575,99, e será aplicado na mesma unidade escolar, conforme planilha de serviços em anexo, e os mesmos serão realizados em complemento à obra existente, sendo que se fizerem necessários a aplicação de valores acima do solicitado, os mesmos terão o aporte financeiro desta Municipalidade.

Na certeza da melhor acolhida ao pedido formulado, reiteramos a Vossa Senhoria as nossas considerações.

Atenciosamente,

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor
Tiago Lippold Radünz
Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP
Brasília/DF

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 178/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 101.478,91 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, referente a saldo de rendimentos de Convênio celebrado com o Ministério da Educação, que tem como objeto o fechamento de área do pátio com alambrado metálico, revestimento de forros e beiral, colocação de calçada tipo piso de concreto e plantio de grama na Escola da Localidade de São Roque do Chopim no Distrito de Nova Espero, aberto dentro da:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, CULTURA,ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento Administrativo
- ✓ Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação
- ✓ 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- ✓ Fonte - 31143

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita, oriundos de Aplicações Financeiras Convênio Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim e MDE/ Convênio Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim - Fonte – 311437, a Abertura do Crédito se dará através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167*** *– São vedados:*
>
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 30 de agosto de 2012.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 04-Set-2012-08:54-013733-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 178/2012, visando obter autorização legislativa para proceder abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 101.478,91(cento e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

O recurso será investido em obras de melhorias na Escola da localidade de São Roque do Chopim. As obras serão realizadas no pátio da Escola com o fechamento da área com alambrado metálico, revestimento de forros e beiral, colocação de calçada tipo piso intertravado de concreto e plantio de grama.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 03 de setembro de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Nelson Bertani – PDT

Valmir Tasca - DEM

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação			
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	31143	R$	101.478,91

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	6.889,52
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	94.589,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5578 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.923, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 31143 R$ 101.478,91

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	6.889,52
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	94.589,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.098, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.923, de 12 de setembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
12.361.0039.1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 31143 R$ 101.478,91

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.923, de 12 de setembro de 2012, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	1325.01.05.02.05	31143	R$	6.889,52
MDE/Conv.Construção da Escola Municipal do São Roque do Chopim	2471.02.10.00.00	31143	R$	94.589,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de setembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 143/2012

RECEBIDA EM: 29 de agosto de 2012

Nº DO PROJETO: 178/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 101.478,91 (cento e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos). (Referente a saldo de rendimentos do Convênio celebrado com o Ministério da Educação, que tem como objeto o fechamento de área do pátio com alambrado metálico, revestimento de forros e beiral, colocação de calçada tipo piso intertravado de concreto e plantio de grama na Escola da Localidade de São Roque do Chopim no Distrito de Nova Espero)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de agosto de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de agosto de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de setembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de setembro de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de setembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 474/2012

Lei nº 3923, de 12 de setembro de 2012.

Decreto nº 6098, de 12 de setembro de 2012

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5578, de 13 de setembro de 2012.